



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 106/2016

Processo nº 37/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 82.845.322/0001-04 e inscrição Estadual nº 535.297.991.110, estabelecida na Rodovia SC – 401KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis – SC, representada neste ato por seu administrador, senhor **Ibson Aparecido Stabile**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 6.071.102-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 433.346.799-34, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, firmado em 13/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 106/2016, por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quarta do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam atualizados pelo índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 106/2016, em aproximadamente 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), os preços dos **serviços mensais** (licenças de uso, hospedagem do sistema, serviços de manutenção e suporte técnico remoto) previstos na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo do referido instrumento, que passa de R\$ 7.589,89 (sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 8.084,75 (oito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, o que corresponde a um valor total geral de R\$ 97.017,00 (noventa e sete mil e dezessete reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA compromete-se a fornecer gratuitamente o treinamento completo de reciclagem dos servidores, quando do início da utilização do módulo contencioso.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 106/2016, firmado em 13/07/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de julho de 2019.

ILSON APARECIDO STABILE
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

CONTRATO Nº 106/2016 (Termo aditivo nº04)

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 106/2016, por 12 meses, bem como realinhamento dos preços pelo índice IGP-M/FGV em aproximadamente 6,52%

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de julho de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Ilson Aparecido Stabile

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF: 433.346.799-34

RG: 6.071.102-SSP/SC

Data de Nascimento: 20/03/1961

Endereço residencial completo: Rodovia SC – 401KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis – SC

E-mail institucional: g_comercialunj@softplan.com.br

E-mail pessoal: ilson@softplan.com.br

Telefone(s): 48-3027-8000

Assinatura: _____